



BOLETIM OFICIAL

PARTE B	ASSEMBLEIA NACIONAL <i>Secretaria-Geral:</i> Extrato do despacho conjunto n° 1314/2021: Requisitando Leila Leonor Monteiro de Andrade Lopes, Técnica Superior da Câmara Municipal de Santa Catarina, para exercer as funções de Secretária Executiva do Presidente da Assembleia Nacional1632 Extrato do despacho conjunto n° 1315/2021: Requisitando Jailson de Jesus da Veiga Semedo, Técnico Superior da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia, Para Exercer as Funções de Conselheiro do Presidente da Assembleia Nacional..... 1632
	CONSELHO DE MINISTROS Resolução n° 63/2021 : Nomeando Leão Domingos Jesus Lopes de Pina, para em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial da Ministra da Justiça.1633 MINISTÉRIO DO ESTADO, DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL Despacho n° 41/2021: Dando por finda o contrato de gestão de Rosana Maria Pereira Almeida, no cargo de Presidente do Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade de Género1633 MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA <i>Direção Nacional da Polícia Nacional:</i> Extrato do despacho n° 101/GMAI/2021: Aplicando pena de demissão a Bernardino Barreto Monteiro, Agente de 1ª Classe da PN, efetivo da Esquadra Policial de Ribeira Grande de Santiago do Comando Regional de Santiago Sul e Maio1633
PARTE C	

PARTE I 1	Extrato de despacho n^o 109/GDN/2021:
	Determinando as nomeações do pessoal policial no cargo de chefias da Polícia Nacional conforme se indicam..... 1633
	Extrato de despacho n^o 117/GDN/2021:
	Nomeando Vanderley Jorge Sousa Coronel, 1 ^o Subchefe da Polícia Nacional para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante do Destacamento Fiscal do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral – Comando Regional do Sal.1633
	MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA
	<i>Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual:</i>
	Extrato do despacho n^o 09/2021:
	Organismo de Verificação Metrológica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA)....1633
	Extrato do despacho n^o 10/2021:
	Organismo de Verificação Metrológica de Instrumentos de Pesagem de Funcionamento não Automático (IPFnA)1633
Extrato do despacho n^o 11/2021:	
Organismo de Verificação Metrológica de Sistemas de Medição de Distribuidores de Combustível (SMDC).....1633	
MINISTÉRIO DA SAÚDE	
<i>Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i>	
Extrato do despacho n^o 10/2021:	
Concedendo licença sem vencimento por um período de 3 (três) meses, a Eunice Tavares Almeida, Médica Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta à Delegacia de Saúde de Santa Cruz1634	
MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO	
<i>Câmara Municipal:</i>	
Anúncio de concurso externo n^o 02/2021:	
Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento e seleção de 2 (dois) Assistente Técnico de nível I, na área de Gestão, áreas afins e Desenvolvimento Social e Comunitário..... 1634	
Anúncio de concurso externo n^o 03/2021:	
Torna público que se encontra aberto o concurso para recrutamento e seleção de 3 (dois) Assistente Técnico de nível I, na área de Gestão de Segurança Turística, Secretariado e áreas afins e Informática 1634	

PARTE B

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Extrato do despacho conjunto n^o 1314/2021 — De S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional e Sua Excia a Presidente da Câmara Municipal da Santa Catarina.

De 31 de agosto de 2021:

Leila Leonor Monteiro de Andrade Lopes, técnica superior da Câmara Municipal de Santa Catarina, requisitada para exercer as funções de Secretária Executiva do Presidente da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 8^o do Decreto-lei n^o 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com alínea f) do n^o 1 do artigo 25^o e artigo 28^o da Lei n^o 74/IX/2020, de 02 de março, alterada e republicada pela lei n^o 123/IX/2021, de 15 de abril, com os artigos 8^o, 12^o e 14^o, e n^o 2 do artigo 11^o da Lei Orgânica da Assembleia Nacional aprovada pela Lei n^o 83/VII/2011 de 10 de setembro, e com o Decreto-lei no 49/2014, de 10 de Setembro, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do visto do tribunal de contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 25 de setembro de 2021. — A Secretária-Geral, *Paula Adélia Melo de Oliveira Lima Martins*

Extrato do despacho conjunto n^o 1315/2021 — De S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional e de Sua Excia o Ministro da Indústria, Comércio E Energia

De 12 de agosto de 2021:

Jailson de Jesus da Veiga Semedo, Técnico Superior da Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia, Requisitado Para Exercer as Funções de Conselheiro do Presidente da Assembleia Nacional, nos termos do artigo 8^o do Decreto-lei n^o 54/2009, de 07 de dezembro, conjugado com alínea d) do n^o 1 do artigo 25^o e artigo 28^o da lei n^o 74/IX/2020, de 02 de março, alterada e republicada pela lei n^o 123/IX/2021, de 15 de abril, com os artigos 8^o, 12^o e 14^o, e n^o 2 do artigo 11^o da lei orgânica da assembleia nacional aprovada pela lei n^o 83/VII/2011 de 10 de setembro, e com o Decreto-lei no 49/2014, de 10 de setembro, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

A Despesa tem cabimentação no código 02.01.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

(Isento do visto do tribunal de contas)

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 25 de agosto de 2021. — A Secretária-Geral, *Paula Adélia Melo de Oliveira Martins*

PARTE C

CONSELHO DE MINISTROS

RESOLUÇÃO Nº 63/2021

de 14 de setembro

Ao abrigo do nº 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 49/2014, de 10 de setembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 7/2017, de 21 de fevereiro, e pelo Decreto-lei nº 19/2017, de 8 de maio; e

Nos termos do nº 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Nomeação

É nomeado Leão Domingos Jesus Lopes de Pina, para, em comissão de serviço, exercer as funções de Assessor Especial, nível IV do pessoal do quadro especial, da Ministra da Justiça.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 8 de junho de 2021.

Aprovada em Conselho de Ministros aos 9 de setembro de 2021. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

—o§o—

MINISTRO DO ESTADO, DA FAMÍLIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Despacho nº 41/2021

É dado por findo o contrato de gestão de Rosana Maria Pereira Almeida, no cargo de Presidente do Instituto Cabo-verdiano para a Igualdade de Género, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 31º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro, com efeito a partir de 7 de novembro de 2021.

Praia, aos nove de setembro de 2021. — O Ministro, Fernando Elísio Freire

—o§o—

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do despacho nº 101/GMAI/2021. — De S. Exª o Ministro da Administração Interna,

de 03 de setembro de 2021:

Ao abrigo do nº 1 do artigo 46º, conjugado com o Anexo I, e nos termos da alínea f) do número 1 do artigo 31º e dos nºs 1 e 2 do artigo 38º, todos do Regulamento Disciplinar do Pessoal Policial da Polícia Nacional, aprovado pelo Decreto - Legislativo nº 9/2010, de 28 de setembro, foi aplicado ao Sr. Bernardino Barreto Monteiro, Agente de 1ª Classe da PN, efetivo da Esquadra Policial de Ribeira Grande de Santiago do Comando Regional de Santiago Sul e Maio, a pena de demissão.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 10 de setembro de 2021. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

Extrato de despacho nº 109/GDN/2021. — De S. Exª o Ministro da Administração Interna

De 26 de julho de 2021:

Ao abrigo do artigo 23º, n.º 2, alíneas g) e i), do Decreto-Lei nº 40/2021, de 23 de abril, que aprova a nova Orgânica da Polícia Nacional (PN) e, nos termos do artigo 53º do Decreto-legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, alterado com a nova redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da PN, foram determinados:

1. É, por conveniência de serviço, nomeado o Sr. Herculano Fernandes Coutinho, Subchefe Principal da PN para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante de Destacamento da Polícia Marítima do Comando Regional de Santo Antão;

2. É, por conveniência de serviço, nomeado a Sr. Benvindo Santos Chantre, Subchefe Principal da PN para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante de Destacamento Fiscal do Comando Regional de Santo Antão;

3. É, por conveniência de serviço, nomeado o Sr. Admar Luciano Tavares Moreira, Subchefe Principal da PN, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante de Destacamento da Polícia Marítima do Comando Regional do Sal;

4. É, por conveniência de serviço, nomeado o Sr. Luís Carlos de Pina Mendes Cardoso, Primeiro Subchefe da PN para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante de Destacamento Fiscal da Brava e, em acumulação, Comandante de Destacamento da Polícia Marítima nessa mesma ilha, do Comando Regional do Fogo;

5. É, por conveniência de serviço, nomeado o Sr. Valter Manuel Pina Vaz, 1º Subchefe da PN para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante de Destacamento Fiscal da Guarda Fiscal e, em acumulação, o cargo de Comandante de Destacamento da Polícia Marítima, do Comando Regional do Fogo;

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na rubrica, 02.01.01.01.02- Pessoal do Quadro – Ministério da Administração Interna – Polícia Nacional.

O presente despacho produz efeitos a data da publicação no *Boletim Oficial*

(Visado pelo Tribunal de Contas, aos 13 de agosto de 2021)

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 10 de setembro de 2021. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

Extrato de despacho nº 117/GDN/2021. — De S. Exª o Diretor Nacional da Polícia Nacional,

De 04 de agosto de 2021.

Ao abrigo do artigo 23º, nº 2, alíneas f) e g), do Decreto-lei nº 40/2021, de 23 de abril, que aprova a nova Orgânica da Polícia Nacional (PN) e, nos termos do artigo 53º do Decreto-legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, alterado com a nova redação que lhe foi introduzida pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, foi determinado:

- É, por conveniência de serviço, nomeado o Sr. Vanderley Jorge Sousa Coronel, 1º Subchefe da PN para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Comandante do Destacamento Fiscal do Aeroporto Internacional Amílcar Cabral – Comando Regional do Sal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita na rubrica, 02.01.01.01.02- Pessoal do Quadro – Ministério da Administração Interna – Polícia Nacional.

O presente despacho produz efeitos a data da publicação no *Boletim Oficial*

(Visado pelo tribunal de contas, aos 26 de agosto de 2021)

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, 10 de setembro de 2021. — O Chefe da Divisão, Comissário da PN, *Raimundo Mendes Fernandes*

—o§o—

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ENERGIA

Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual

Extrato do despacho nº 9/2021 — De S. Exª o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual

De 12 de junho de 2021:

Organismo de Verificação Metrológica de Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis (MPVA)

1. O controlo metrológico legal dos métodos e instrumentos de medição obedece aos princípios básicos e aos procedimentos, aprovados

pelo Decreto-lei n^o 43/2015, de 27 de agosto, aplicáveis às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico Legal, aprovado pela Portaria n^o 54/2015, de 30 de outubro e ainda às disposições constantes das recomendações da Organização Internacional da Metrologia Legal, sendo aplicável, OIML R23.

2. Nos termos do DecretoRegulamentar n^o 35/2014, de 05 de Dezembro e do Decretolei n^o 43/2015, de 27 de agosto, compete ao Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer a qualificação das entidades que participam no exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário, para garantir a efetiva cobertura desta atividade a nível nacional, em domínios onde se verifiquem carências na rede de entidades que intervêm nesta atividade.

Assim, considerando o pedido do reconhecimento da qualificação de Organismo de Verificação Metrológica (OVM), requerida pela empresa LABCAL – Laboratórios de Calibração e Ensaios, nos termos regulamentares, para o exercício das atividades de controlo metrológico legal dos MPVA, onde esta foi objeto de avaliação com base nos critérios e requisitos a que devem obedecer as entidades de qualificação reconhecidas pelo IGQPI conforme previsto no artigo 2^o da Portaria n^o 53/2015 de 30 de outubro.

Considerando que dessa avaliação evidenciou-se que a mesma demonstra experiência, competência técnica e disponibilidade imediata dos meios necessários para a realização do controlo metrológico dos MPVA - Manómetros para Pneumáticos de Veículos Automóveis, quando colocados em serviço público.

Ao abrigo da alínea p), do n^o1 do artigo 4^o, do Decreto-Regulamentar n^o 35/2014, de 05 de dezembro, e da Portaria n^o53/2015, de 30 de outubro, conjugada com o disposto nas alíneas c), d) e e) do n^o1, do artigo 13^o do Decreto lei n^o 43/2015, de 27 de agosto e, para efeitos da aplicação da OIML R23, determino o seguinte:

a) É reconhecida a qualificação da empresa LABCAL – Laboratórios de Calibração e Ensaios, para a realização de atividades de verificação metrológica, nomeadamente: operações de Primeira Verificação, Verificação Periódica ou Extraordinária dos MPVA, por um período de 3 (três) anos, podendo o presente despacho ser alterado com a publicação de regulamento específico ao nível nacional;

b) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de julho do presente ano e é válido por um período de 3 (três) anos, atendendo às condições acima descritas.

Cidade da Praia, 12 de julho de 2021. – Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, Eng^a. Ana Paula Spencer

Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, Cidade da Praia. — A Diretora Administrativa e Financeira, Maria de Fátima Dias Lopes



Extrato do despacho n^o 10/2021 — De S. Ex^a o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual

De 12 de junho de 2021:

Organismo de Verificação Metrológica de Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático (IPFnA)

1. O controlo metrológico legal dos métodos e instrumentos de medição obedece aos princípios básicos e aos procedimentos, aprovados pelo Decreto-lei n^o 43/2015, de 27 de agosto, aplicáveis às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico Legal, aprovado pela Portaria n^o 54/2015, de 30 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso de Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático (IPFnA), a Portaria n^o 13/2017, de 07 de abril.

2. Nos termos do DecretoRegulamentar n^o 35/2014, de 05 de Dezembro e do Decretolei n^o 43/2015, de 27 de agosto, compete ao Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer a qualificação das entidades que participam no exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário, para garantir a efetiva cobertura desta atividade a nível nacional, em domínios onde se verifiquem carências na rede de entidades que intervêm nesta atividade.

Assim, considerando a renovação do reconhecimento da qualificação de Organismo de Verificação Metrológica (OVM), requerida pela

empresa LABCAL – Laboratórios de Calibração e Ensaios, nos termos regulamentares, para o exercício das atividades de controlo metrológico legal dos IPFnA, de alcance máximo até 2.000 quilogramas (kg), onde esta foi objeto de avaliação com base nos critérios e requisitos a que devem obedecer as entidades de qualificação reconhecidas pelo IGQPI conforme previsto no artigo 2^o da Portaria n^o 53/2015 de 30 de outubro.

Considerando que dessa avaliação evidenciou-se que a mesma demonstra experiência, competência técnica e disponibilidade imediata dos meios necessários para a realização do controlo metrológico dos Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático, exclusivamente para a classe de exatidão metrológica e alcance acima referidos.

Ao abrigo da alínea p), do n^o1 do artigo 4^o, do Decreto-Regulamentar n^o 35/2014, de 05 de dezembro, e da Portaria n^o53/2015, de 30 de outubro, conjugada com o disposto nas alíneas c), d) e e) do n^o1, do artigo 13^o do Decreto lei n^o 43/2015, de 27 de agosto e, para efeitos da aplicação da Portaria n^o 13/2017, de 07 de abril, determino o seguinte:

a) É renovada o reconhecimento da qualificação da empresa LABCAL – Laboratórios de Calibração e Ensaios, para a realização de atividades de verificação metrológica, nomeadamente: operações de Primeira Verificação, Verificação Periódica ou Extraordinária dos Instrumentos de Pesagem de Funcionamento Não Automático (IPFnA), por um período de 3 (três) anos;

b) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de julho do presente ano e é válido por um período de 3 (três) anos, atendendo às condições acima descritas.

Cidade da Praia, 12 de julho de 2021. – Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, Eng^a. Ana Paula Spencer

Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, Cidade da Praia. — A Diretora Administrativa e Financeira, Maria de Fátima Dias Lopes



Extrato do despacho n^o 11/2021 — De S. Ex^a o Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual

De 12 de junho de 2021:

Organismo de Verificação Metrológica de Sistemas de Medição de Distribuidores de Combustível (SMDC)

1. O controlo metrológico legal dos métodos e instrumentos de medição obedece aos princípios básicos e aos procedimentos, aprovados pelo Decreto-lei n^o 43/2015, de 27 de agosto, aplicáveis às disposições Regulamentares gerais previstas no Regulamento Geral do Controlo Metrológico Legal, aprovado pela Portaria n^o 54/2015, de 30 de outubro, e ainda às disposições constantes das portarias específicas de cada instrumento de medição, sendo aplicável, no caso de sistemas de medição de distribuidores de combustíveis (SMDC), a Portaria n^o 2/2016, de 19 de janeiro.

2. Nos termos do DecretoRegulamentar n^o 35/2014, de 05 de Dezembro e do Decretolei n^o 43/2015, de 27 de agosto, compete ao Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual (IGQPI) assegurar e gerir o sistema de controlo metrológico legal dos instrumentos de medição, bem como reconhecer a qualificação das entidades que participam no exercício delegado desse controlo, sempre que tal se revele necessário, para garantir a efetiva cobertura desta atividade a nível nacional, em domínios onde se verifiquem carências na rede de entidades que intervêm nesta atividade.

Assim, considerando a renovação do reconhecimento da qualificação de Organismo de Verificação Metrológica (OVM), requerida pela empresa LABCAL – Laboratórios de Calibração e Ensaios, nos termos regulamentares, para o exercício das atividades de controlo metrológico legal dos SMDC, onde esta foi objeto de avaliação com base nos critérios e requisitos a que devem obedecer as entidades de qualificação reconhecidas pelo IGQPI conforme previsto no artigo 2^o da Portaria n^o 53/2015 de 30 de outubro.

Considerando que dessa avaliação evidenciou-se que a mesma demonstra experiência, competência técnica e disponibilidade imediata dos meios necessários para a realização do controlo metrológico dos SMDC-Sistemas de Medição de Distribuidores de Combustíveis, exclusivamente para a classe de exatidão metrológica e alcance acima referidos;

Ao abrigo da alínea p), do n^o1 do artigo 4^o, do Decreto-Regulamentar n^o 35/2014, de 05 de dezembro, e da Portaria n^o53/2015, de 30 de outubro, conjugada com o disposto nas alíneas c), d) e e) do n^o1, do artigo 13^o do Decreto lei n^o 43/2015, de 27 de agosto e, para efeitos da aplicação da Portaria n^o 2/2016, de 19 de janeiro, determino o seguinte:

a) É renovada o reconhecimento da qualificação da empresa LABCAL – Laboratórios de Calibração e Ensaio, para a realização de atividades de verificação metrológica, nomeadamente: operações de Primeira Verificação, Verificação Periódica ou Extraordinária dos Sistemas de Medição de Distribuidores de Combustíveis (SMDC), por um período de 3 (três) anos;

b) O presente despacho produz efeitos a partir do dia 13 de julho do presente ano e é válido por um período de 3 (três) anos, atendendo às condições acima descritas.

Cidade de Praia, 12 de julho de 2021. – Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, Eng.^a Ana Paula Spencer

Instituto de Gestão da Qualidade e da Propriedade Intelectual, Cidade da Praia. — A Diretora Administrativa e Financeira, Maria de Fátima Dias Lopes



MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho n^o 10/2021 — De S. Ex^a o Ministro da Saúde

De 07 de setembro de 2021:

Eunice Tavares Almeida, Médica Geral, pertencente ao quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, afeta à Delegacia de Saúde de Santa Cruz, concedida licença sem vencimento pelo período de 03 (três) meses, ao abrigo da al. a) do n^o 1 do artigo 45^o e do artigo 46^o ambos do Decreto-lei n^o 3/2010 de 8 de março, com efeitos a partir da data de 01 de setembro de 2021.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 08 de setembro de 2021. — A Diretora Geral, Rosário Correia

PARTE I 1

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DO FOGO

Câmara Municipal

Anúncio de concurso externo n^o 02/2021:

Entidade Promotora do Concurso: Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo

Procedimento Concursal N^o: 02/CMSCF/2021

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum externo para ingresso.

1. Função: Assistente Técnico
2. Nível: I
3. Vagas: 2
4. Natureza do vínculo: Contrato de Trabalho a Termo
5. Remuneração: 53.324\$00
6. Requisitos obrigatórios

a) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter idade não inferior a 18 anos e não superior e 35 anos;

c) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;

d) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Habilitação literária: Qualificação profissional Nível 4.

f) Área de formação: Gestão e áreas afins e, Desenvolvimento Social e Comunitário.

7. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://santacatarinafogo.cv>, facebook.com/santacatarinafogo

8. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5^o (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na Secretaria Municipal em formato papel.

Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, 19 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, Alberto Andrade Nunes

Anúncio de concurso externo n^o 03/2021

Entidade Promotora do Concurso: Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo

Procedimento Concursal N^o: 03/CMSCF/2021

Pelo presente anúncio, torna-se público que foi aberto o concurso público comum interno para acesso.

9. Função: Assistente Técnico
10. Nível: I
11. Vagas: 3
12. Natureza do vínculo: Contrato de Trabalho a Termo
13. Remuneração: 53.324\$00
14. Requisitos obrigatórios

g) Ter nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

h) Ter idade não inferior a 18 anos e não superior e 35 anos;

i) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;

j) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

k) Habilitação literária: Qualificação profissional Nível 4.

15. Área de formação: Gestão de Segurança Turística, Secretariado e áreas afins e Informática.

16. O regulamento do concurso é publicado no seguinte sítio da internet: <https://santacatarinafogo.cv>, facebook.com/santacatarinafogo

17. As candidaturas devem ser apresentadas a partir do 5^o (quinto dia) a seguir à publicação do regulamento na Secretaria Municipal em formato papel.

Câmara Municipal de Santa Catarina do Fogo, 19 de agosto de 2021. — O Presidente da Câmara, Alberto Andrade Nunes



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.